

## Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema - MG

Piracema, 21 de Agosto de 2015 — Diário Oficial Eletrônico — ANO IV | Nº 059 — Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 153/2015/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 129/2015 do servidor DAVID GONZAGA RESENDE. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 129/2015, onde a servidora requer 30 dias de férias regulamentares; RESOLVE: Art. 1º - Fica DEFERIDO o pedido constante no requerimento administrativo nº 129/2015 de 18/08/2015, formulado, pelo servidor DAVID GONZAGA RESENDE, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 01/09/2015 à 30/09/2015. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registrese. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 18 de Agosto de 2015. Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.

Publicado em 18/08/2015, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 154/2015/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 130/2015 de ÉDER GERALDO RESENDE. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei nº 833/97 de 05 de Novembro de 1997 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 130/2015, onde se requer 30 dias de férias regulamentares; RESOLVE: Art. 1º - Fica DEFERIDO o pedido constante no requerimento administrativo nº 130/2015 de 18/08/2015, formulado por ÉDER GERALDO RESENDE, em virtude de aplicação à espécie do artigo 1º, Parágrafo 2º, da Lei nº 833/1997 de 05 de novembro de 1997. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 07/09/2015 à 06/10/2015. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 18 de Agosto de 2015. Adilson Washington Greco, Prefeito Municipal.

Publicado em 18/08/2015, conforme Lei Municipal nº 904/2001.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 155/2015/RH

Dispõe sobre requerimento administrativo nº 131/2015 de MICENA DOMINGOS SILVA. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei nº 833/97 de 05 de Novembro de 1997 e em homenagem à publicidade constitucional: CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 131/2015, onde se requer 30 dias de férias regulamentares; RESOLVE: Art. 1º - Fica DEFERIDO o pedido constante no requerimento administrativo nº 131/2015 de 20/08/2015, formulado por MICENA DOMINGOS SILVA, em virtude de aplicação à espécie do artigo 1º, Parágrafo 2º, da Lei nº 833/1997 de 05 de novembro de 1997. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 01/09/2015 à 30/09/2015. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na

data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 20 de Agosto de 2015. **Adilson Washington Greco. Prefeito Municipal.** 

Publicado em 20/08/2015, conforme Lei Municipal nº 904/2001

## EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA ÓRGÃO GESTOR: Gabinete do Prefeito ÓRGÃOS PUBLICADORES: Secretaria Municipal de Administração e Finanças